

ERRATA AO EDITAL Nº 001/2026

- PROGRAMA BOLSA ATLETA -

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Secretaria Municipal de Bem Estar

A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, por intermédio da Secretaria Municipal de Bem Estar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital nº 001/2026 – Chamamento Público para Seleção e Concessão do Benefício Bolsa Atleta, para fins de adequação e interpretação dos requisitos documentais previstos no instrumento convocatório.

1. DA FINALIDADE DA PRESENTE ERRATA

A presente errata visa esclarecer que exigências meramente formais constantes nos anexos e fichas de inscrição não poderão, isoladamente, resultar em desclassificação automática do candidato, desde que estejam devidamente comprovados os requisitos essenciais previstos na legislação do Programa Bolsa Atleta, especialmente a identidade do proponente, sua condição esportiva e a documentação principal exigida pelo Edital.

2. DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES DE CARÁTER MERAMENTE FORMAL

Fica esclarecido que as informações relacionadas a e-mail, preenchimento de datas em anexos, campos acessórios de formulários e eventual necessidade de atualização de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal possuem natureza complementar e sanável, não sendo consideradas, por si só, elementos essenciais capazes de invalidar a inscrição do candidato.

Dessa forma, a ausência de preenchimento integral de datas em folhas anexas, a inexistência de endereço eletrônico (e-mail) ou a necessidade de regularização posterior da validação cadastral do CPF não deverão ocasionar indeferimento automático da inscrição, desde que seja possível identificar o candidato e verificar sua aptidão para participação no Programa.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

A interpretação adotada observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, finalidade pública, ampla concorrência, interesse social e formalismo moderado aplicáveis à Administração Pública, bem como os objetivos da Lei Municipal nº 3.539/2019, da Lei Estadual nº 20.782/2013 e da Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), priorizando a análise material da capacidade esportiva do atleta e sua efetiva participação em competições oficiais.

O protocolo de recebimento da inscrição já comprova oficialmente a data de entrega da documentação, não havendo prejuízo à Administração Pública quando ausentes datas repetidas em anexos acessórios. Da mesma forma, o e-mail constitui meio complementar de contato, não sendo requisito indispensável para comprovação da condição de atleta ou da regularidade documental principal.

Quanto à situação cadastral do CPF, eventuais inconsistências passíveis de regularização poderão ser sanadas posteriormente, desde que não exista fraude documental, preservando-se os princípios da boa-fé administrativa e da supremacia do interesse público.

4. DA POSSIBILIDADE DE SANEAMENTO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Programas Esportivos poderá solicitar complementação, correção ou regularização documental quando entender necessário, garantindo ao candidato prazo razoável para saneamento de falhas formais que não comprometam a análise do mérito esportivo da inscrição.

5. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 001/2026 – Programa Bolsa Atleta.

Pedro Leopoldo (MG), 18 de Maio de 2026.

Heraldo Antonio Moraes Gonçalves

Secretário Adjunto de Esportes, Lazer e Juventude
Secretaria Municipal de Bem Estar
Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo